

PROJETO DE LEI Nº. 005/2019

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2019, e dá outras Providências".

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Programa de 2019, Crédito Adicional Suplementar, no valor total de **R\$: 47.400,99 (quarenta e sete mil, quatrocentos reais e noventa e nove centavos)** para atender as necessidades do Poder Executivo com as seguintes classificações orçamentárias:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
O9		Sec. Mun Obras, Viação e Serv Urbanos		
O9.003		Divisão de Limpeza Pública e Serv. Urb.		
09.003.25.752.0007.2054		Manutenção da Iluminação Pública Mun.		
4490.51.00.00.00	545	Obras e Instalações	000	R\$ 36.650,99
4490.51.00.00.00	545	Obras e Instalações	507	R\$ 10.750,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....				R\$ 47.400,99

Art. 2º - Os recursos necessários para abertura dos créditos que trata o art. 1º, decorrerão da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias em conformidade com o Art. 43º, § 1º, Inciso III, da Lei nº. 4.320/64, conforme discriminação a saber:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
O4		Secretaria Municipal de Fazenda		
O4.002		Divisão de Tesouraria		
04.002.28.843.0004.0001		Amortização das Dívidas Municipais		
3290.21.00.00.00	176	Juros sobre a Dívida por Contrato	000	R\$ 36.650,99
O9		Sec. Mun Obras, Viação e Serv Urbanos		
O9.003		Divisão de Limpeza Pública e Serv. Urb.		
09.003.25.752.0007.2054		Manutenção da Iluminação Pública Mun.		
3390.30.00.00.00	540	Material de Consumo	507	R\$ 6.500,00
4490.52.00.00.00	546	Equipamento e Material Permanente	507	R\$ 4.250,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....				R\$ 47.400,99

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo II da Lei Municipal nº. 0430/2018, de 13 de junho de 2018 em conformidade com art. 31 e o anexo V da Lei Municipal nº. 0409/2017, de 21 de novembro de 2017 em conformidade com o art. 6º, em igual importância respeitando abertura de créditos adicionais suplementares das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de fevereiro de 2019.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal